

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves no município de Bocaiúva-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo:

ITEM Nº	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	<p>BALANÇA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA DIGITAL</p> <p>-BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA</p> <p>-CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA MÍNIMAS: 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES;</p> <p>-FAIXA DE MEDAÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE NO MÍNIMO 54 CM;</p> <p>-GABINETE EM PLASTICO ABS;</p> <p>-DISPLAY LED COM NO MÍNIMO 6 DÍGITOS DE 14,0 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;</p> <p>-ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLASTICA;</p> <p>-PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;</p> <p>-FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO E SER AFERIDAS PELO IPEM;</p> <p>-DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO</p>	UND	04

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. -INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.								
02	BALANÇA INDUSTRIAL ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA PARA PESAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES CAPACIDADE: 500KG DIVISÃO: 100G PLATAFORMA: 70X70CM CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> - BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO COM MICROPROCESSADOR, TARA SUBTRATIVA EM TODA A ESCALA. - DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM LUZ AUTOMÁTICA DE FUNDO, COM 8 DÍGITOS DE 7 SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO E INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA. - BALANÇA AJUSTÁVEL AO AMBIENTE DE TRABALHO COM NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE DE LEITURA; - DEVERÁ POSSUI COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA SAÍDA SERIAL RS232 <table> <thead> <tr> <th>FUNÇÕES</th> <th>PRINCIPAIS:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-PESAGEM</td> <td>SIMPLES</td> </tr> <tr> <td>-CONTAGEM</td> <td>DE PEÇAS</td> </tr> </tbody> </table> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <p>CARGA MÁXIMA: 500KG</p> <p>SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE: 100G</p> <p>CAMPO DE TARA: TODA A ESCALA</p> <p>CLASSE DE EXATIDÃO: III</p> <p>TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10 A 40°C</p> <p>VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 230 VCA</p> <p>POSSUI SAÍDA RS232 PROGRAMÁVEL</p> <p>FREQUÊNCIA: 50/60 HZ</p>	FUNÇÕES	PRINCIPAIS:	-PESAGEM	SIMPLES	-CONTAGEM	DE PEÇAS	UND	02
FUNÇÕES	PRINCIPAIS:								
-PESAGEM	SIMPLES								
-CONTAGEM	DE PEÇAS								

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO : ATÉ 30 KG</p> <ul style="list-style-type: none"> -DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO - DEVERÁ ACOMPANHAR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO -MANUAL DE INSTRUÇÕES. -CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - BATERIA RECARREGÁVEL 8 HORAS - CABO PARA CONEXÃO EXCEL – DB25M-DB9F + CONVERSOR USB <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>		
03	<p>BISTURI ELETRICO;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -BISTURI ELETRÔNICO EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE PORTE E ALTA COMPLEXIDADE. - HARDWARE: POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 300 WATTS. - FUNÇÕES MÍNIMAS: CORTE, 3 NÍVEIS DE BLEND. COAGULAÇÃO E BIPOLAR. -DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA COM VISORES E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. -PAINEL À PROVA D'ÁGUA. -SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE POTÊNCIA MESMO EM TECIDOS DE ALTA IMPEDÂNCIA. -DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES MONOPOLAR PARA CANETAS DE COMANDO MANUAL OU POR PEDAIS 	UND	02

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>FACILITANDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES.</p> <p>- GABINETE EM AÇO, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURA EM LOCAIS ALTERNATIVOS PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS ECG.</p> <p>-MEMORIA MÍNIMA DE 10 PROCEDIMENTOS DISTINTA E CONFIGURÁVEL INDIVIDUALMENTE PERMITE PROGRAMAÇÃO DOS VALORES DE POTENCIAS AJUSTADOS ATRAVÉS DE MEMORIZAÇÃO NÃO VOLÁTIL, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO.</p> <p>-POSSIBILIDADE DE USO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO CORTE E COAGULAÇÃO, SEM PERDA DE POTÊNCIA.</p> <p>- SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL.</p> <p>- SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE ATERRAMENTO.</p> <p>-POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D'ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA.</p> <p>- REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL E/OU ATRAVÉS DE COOLER INTERNO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:</p> <p>- ALARMES AUDIOVISUAIS: ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA.</p> <p>-PARÂMETROS E FUNÇÕES: CARACTERÍSTICAS PARA AS POTÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE NO MÍNIMO: CORTE PURO MÍNIMO 300 WATTS. BLEND 1 A PARTIR DE 250 WATTS. BLEND 2 A PARTIR DE 200 WATTS. BLEND 3 A PARTIR DE 150 WATTS.</p> <p>-TRÊS NÍVEIS DE COAGULAÇÃO, COM NO MÍNIMO 120 WATTS, BIPOLAR A PARTIR DE 95 WATTS, FUNÇÃO DE CORTE PULSADO COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE REGULAGEM, MÍNIMO DE 4 NÍVEIS DE CORTE PARA TECIDOS DE ALTA IMPEDÂNCIA.</p> <p>- ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAIS OU CANETAS COM COMANDO MANUAL PARA CADA SAÍDA INDEPENDENTE.</p> <p>- MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS:</p>		
---	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>INDICAÇÃO SONORA DE FUNÇÃO ACIONADA;</p> <p>- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60HZ.</p> <p>•ACESSÓRIOS:</p> <p>01 CARRO DE TRANSPORTE</p> <p>01 PEDAL MONOPOLAR COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX-7 ;</p> <p>01 PEDAL BIPOLAR COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX-7;</p> <p>01 CANETA PADRÃO AUTOLAVÁVEL.</p> <p>01 KIT DE ELETRODO COM 6 PONTAS</p> <p>01 PINÇA BIPOLAR BAIONETA COM CABO BIPOLAR.</p> <p>01 PLACA NEUTRA PERMANENTE.</p> <p>01 CABO FORÇA LONGO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 MTS.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>		
04	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</p> <p>-COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BASE FABRICADA EM NYLON INJETADO COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO;</p> <p>- MOTOR DE DOIS CABEÇOTES;</p> <p>-2 HP DE POTÊNCIA;</p> <p>-ISENTO DE ÓLEO;</p> <p>-FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA ENTRADA DE SUCCÃO DA BOMBA E FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA;</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR PROTETOR DE SOBRECARGA</p>	UND	05

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<ul style="list-style-type: none"> -FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO; -PRESSÃO MÁXIMA DE 120 PSI ± 10%; -TENSÃO, FREQUÊNCIA E FLUXO DE AR DE 110V 60HZ:220(TEÓRICO) L/MIN MONOFÁSICO AC 110 V ± 10% 60HZ; -TAXA OPERAÇÃO /STAND BY 70/30 (%) 30 MIN DE OPERAÇÃO CONTINUA; -MANGOTE METÁLICO FLEXÍVEL -DOIS MANÔMETROS; - PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL -COMANDOS ELETRÔNICOS; -TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS DEVERÁ ACOMPANHAR: - APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -APRESENTAR CERTIFICADO NO INMETRO; - MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 		
05	FURADEIRA ORTOPÉDICA FURADEIRA ORTOPÉDICA CANULADA DE ALTA VELOCIDADE AUTOLAVÁVEL. DEVERÁ POSSUIR : <ul style="list-style-type: none"> -CORPO EMBORRACHADO -MANDRIL CROMADO: VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; CABO DE SILICONE DE 3 METROS QUE SUPORTE A ALTA TEMPERATURA; POTÊNCIA MÍNIMA: 230 W, 110 VOLTS; PROJETO DE IXO OCO/CANULADA PARA CONDUTORES DE FIO FIADO INTERNAMENTE COM SILICONE PARA ALTAS TEMPERATURAS; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0 A 4.500; MANDRIL DE $\frac{1}{4}$"-6,5 MM(MANDRIL CROMADO); DIÂMETRO MÁXIMO PARA USAR PINO INTRAMEDULAR: PINÇA PINO DE SCHANZ, ATÉ, 0 MM NO MANDRIL CROMADO DE 6,0 MM DEVERÁ ACOMPANHAR CHAVE 	UND	20

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	CROMADA DO MANDRIL CROMADO. GARANTIA MÍNIMA 90 (NOVENTA) DIAS.		
06	<p>MESA CIRURGICA ELETRICA ;</p> <p>-BASE RETANGULAR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPORTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS, COM REVESTIMENTO EM ABS REFORÇADO, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES.</p> <p>-A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360°, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA.</p> <p>- COLUNA QUE PERMITE PERFEITO AJUSTE DE ALTURA DE 300MM DE CURSO, COMPOSTA POR HASTES GUIAS RETIFICADAS E CROMADAS, COM SISTEMA DE REFIS AUTO LUBRIFICANTE QUE ELIMINA O USO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PROLONGA A VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO E EVITA O DESGASTE PRECOCE CAUSADO PELO ATRITO ENTRE METAIS, REVESTIDA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO.</p> <p>- CHASSI A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFILADA, SISTEMA QUE PERMITE MAIOR RIGIDEZ E PROPORCIONA BLINDAGEM DE TODO SISTEMA INTERNO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SUJEIRAS E POEIRAS, FACILITANDO A LIMPEZA.</p> <p>-ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, COMPLEMENTO DO DORSO (DORSO BIPARTIDO), ASSENTO DO TAMPO, PERNAS BIPARTIDAS).</p> <p>- RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS.</p> <p>- A MESA ATENDE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601 - IEC 60601 - 1 -2 E IEC 60601 - 2 -46.</p> <p>- A CAPACIDADE DA MESA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 250 KG.</p> <p>- TAMPO RADIOTRASPARENTE PARA USO E INTENSIFICADOR DE IMAGEM (ARCO EM C), RAIOS -X EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONADO PELO DESLOCAMENTO LONGITUDINAL, FABRICADO EM</p>	UND	02

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>FENOLITE, QUE PROPORCIONA O USO DE BAIXA DOSE DE RAIO X.</p> <p>- DIVIDIDO EM CABEÇA, DORSO BIPARTIDO, COMPLEMENTO DE DORSO, RENAL, ASSENTO E PERNAS BIPARTIDAS EM V.</p> <p>- MOVIMENTOS DA MESA: MOTORIZADOS: OS MOVIMENTOS DE SEMI-FLEXÃO DE PERNAS E COXAS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, FLEX E REFLEX E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL SÃO REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA.</p> <p>- DEVERÁ ACOMPANHAR A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA DE AUTONOMIA.</p> <p>- O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS DEVERÁ SER CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE.</p> <p>- PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO BIPARTIDAS EM V E REMOVÍVEIS.</p> <p>- MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE É REMOVÍVEL.</p> <p>- CONTROLES: DEVERÁ ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE TECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS; TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO AS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA</p>		
--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO A CABEÇA; TECLA PARA MOVIMENTO DE FLEX E TECLA PARA MOVIMENTO DE REFLEX.</p> <p>ACESSÓRIOS GERAL:</p> <p>01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU;</p> <p>01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS;</p> <p>01 PAR DE SUPORTES DE PORTA COXA;</p> <p>01 ARCO DE NARCOSE EM L;</p> <p>OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SERVIR EM TODAS AS MESAS, DEVERÃO SER ENTREGUES 1 ACESSÓRIO DE CADA CITADO, PARA TODO.</p> <p>- ACESSÓRIOS ORTOPÉDICOS:</p> <p>01 KIT DE ORTOPEDIA TRAUMATOLÓGICO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:</p> <p>1 - TRAÇÃO FINA;</p> <p>2- SUPORTE DE PÉ DE COURO + SUPORTE DE ALUMÍNIO; 3- PÉ REGULADOR;</p> <p>4- BARRA DA TRAÇÃO;</p> <p>5- APOIO E SUPORTE DESCANSO SACRO;</p> <p>6- TRAÇÃO PARA MÃO;</p> <p>7- SUPORTES DE OMBRO LATERAL E QUADRIL</p> <p>8- TRAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES.</p> <p>- ACESSÓRIOS GINECOLOGICOS</p> <p>01 KIT GINECOLÓGICO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1- CONJUNTO SUPORTE</p> <p>2- BANDEJA</p> <p>3- CASTANHA</p> <p>4- MANIPULO</p> <p>5- PEGA-MÃO.</p> <p>- KIT OBESIDADE.</p> <p>OBS.: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DA MESA. – CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM A NORMA NBR</p>		
--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>IEC 60601-2-46. – CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E/OU CERTIFICADO DE QUALIDADE INTERNACIONAL PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>		
07	<p>OTO/OFTALMOSCÓPIO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS</p> <p>OTO/OFTALMOSCÓPIO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA 2 PILHAS MÉDIAS; -SISTEMA ON-OFF NO CABO; - CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; -VISOR ARTICulado AO CABEÇOTE E MÓVEL; - CONJUNTO DE ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS; -QUANTIDADE MÍNIMA DE ESPÉCULOS AURICulares: 05; -OFTALMOSCÓPIO COM ÓTICA ESFÉRICA DE PRECISÃO, ESCOLHA DE CINCO ABERTURAS, E ILUMINAÇÃO HALÓGENA. <p>*ACESSÓRIOS: 01 ESTOJO RÍGIDO PARA ACONDICIONAR O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, E LÂMPADA EXTRA. APRESENTAR CATÁLOGOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES</p>	UND	04

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	REGISTRO NA ANVISA.		
08	<p>OTO/OFTALMOSCÓPIO PARA USO EM PACIENTES INFANTIS</p> <p>OTO/OFTALMOSCÓPIO PARA USO EM PACIENTES INFANTIS.</p> <p>- CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA 2 PILHAS MÉDIAS;</p> <p>-SISTEMA ON-OFF NO CABO;</p> <p>-CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE;</p> <p>- VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; CONJUNTO DE ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS;</p> <p>- QUANTIDADE MÍNIMA DE ESPÉCULOS AURICULARES: 05;</p> <p>-OFTALMOSCÓPIO COM ÓTICA ESFÉRICA DE PRECISÃO, ESCOLHA DE CINCO ABERTURAS, E ILUMINAÇÃO HALÓGENA. *ACESSÓRIOS: 01 ESTOJO RÍGIDO PARA ACONDICIONAR O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, E LÂMPADA EXTRA.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES</p> <p>REGISTRO NA ANVISA.</p>	UND	04
09	<p>OXIMETRO DE PULSO</p> <p>OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO.</p> <p>-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DISPLAY LCD COLORIDO DIGITAL COM MATRIZ ATIVA. • DIMENSÃO MÍNIMA DO DISPLAY 5”. • MENU EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS ALARMES DOS PARÂMETROS QUE ESTIVEREM SENDO MONITORADOS. • SENsores REUTILIZÁVEIS: Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E DE DEDO PARA 	UND	10

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>PACIENTES ADULTOS.</p> <ul style="list-style-type: none">• CURVAS: PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS 24 HORAS COM RESOLUÇÃO MINUTO A MINUTO E COM TRAÇADO TIPO NON-FADE TECLA PARA CONGELAMENTO DE IMAGEM.• APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DOS PARÂMETROS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA.• SPO2 : RANGE: 0 – 100 %, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 % E PRECISÃO DE PELO MENOS 2 % OU MELHOR NA FAIXA DE 70 A 100 %.• FREQUÊNCIA CARDÍACA: RANGE: 20 A 300 BPM, RESOLUÇÃO: 1 BPM, PRECISÃO: 1 %.• TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: ATÉ 15 SEGUNDOS APÓS COLOCAÇÃO DO SENSOR.• EVOLUÇÃO AUDÍVEL DE SPO2, COM VARIAÇÃO DO TOM DO BIP DE ACORDO COM VARIAÇÃO DA SATURAÇÃO.• ALARMES: VISUAL E SONORO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMÁTICO QUANTO MANUAL PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS.• TECLA PARA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS.• ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 AUTOMÁTICO, 60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HS.• PESO MÁXIMO COM BATERIA: NO MÁXIMO 4 KG• SISTEMA DE AUTO DIAGNÓSTICO FUNCIONAL• CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PENDRIVE OU CARTÃO DE MEMÓRIA• INDICAÇÃO VISUAL PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA• INDICAÇÃO VISUAL PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA• SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM PARÂMETROS ADICIONAIS. <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS (POR EQUIPAMENTO):</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 SENSOR Y ORIGINAL, COM CABO, PARA USO		
--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>PEDIÁTRICO.</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 SENSOR DE DEDO ORIGINAL, TIPO CLIP, COM CABO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS.• 01 BASE CARREGADORA(POR EQUIPAMENTO)• 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO(POR EQUIPAMENTO)• 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS(POR EQUIPAMENTO) <p>A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">• REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.• CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.• CERTIFICADO DE ATENDIMENTO A NORMA NBR IEC 601-1. MANUAIS• 01 (UM) CÓPIA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (POR EQUIPAMENTO). <p>GARANTIA: • 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">• TODOS OS MATERIAIS LISTADOS DEVERÃO SER NOVOS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS OU RECONDICIONADOS. <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>		
10	<p>TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO</p> <p>TRICOTOMIZADOR CIRURGICO ELÉTRICO MODELO PEÇA DE MÃO EM PLÁSTICO À PROVA D'ÁGUA;</p> <p>- PARA USO CIRURGICO COM LÂMINA DESCARTÁVEL;</p>	UND	10

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, ADICIONAL BASE DE CARREGAMENTO, -ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, -DEVERÁ ACOMPANHAR: LÂMINA, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM TRICOTOMIZADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, USO ÚNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		
--	--	--

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado bens permanentes, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves funciona 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento 100% SUS, considerado um Hospital Regional que atende a cidade de Bocaiúva e região prestando atendimento de urgência e emergência, atendimentos letivos, realização de exames e cirurgias de pequeno, grande e médio porte das mais variadas complexidades e especialidades.

2.2. Desta forma, é de extrema importância que a instituição providencie equipamentos novos tendo em vista que alguns destes deverão ser obrigatoriamente substituídos considerando seu ciclo de vida por não mais atender as necessidades da equipe médica por se apresentarem em estado de sucata.

2.3. Outros estão sendo licitados considerando que a instituição possui poucas ou nenhuma unidades, e são equipamentos essenciais para o suporte de vida.

2.4. Sendo assim, considerando que esta aquisição, visa equipar a sala de atendimento de urgência e emergência, bloco cirúrgico, clinicas médicas, cirúrgicas e neonatais/pediátricas e laboratórios para garantir atendimento humanizado e prestação de serviço de qualidade.

2.5. Considerando que alguns equipamentos são antigos, e vem apresentando problemas frequentemente, e tais problemas podem colocar em risco a vida dos pacientes no momento do atendimento.

2.6. Considerando que alguns equipamentos se encontram com poucas unidades ou nenhuma disponível para prestação de serviço de atendimento ao nosso público principal;

2.7. Considerando que, muitos dos equipamentos que se encontram sucateados não possuem formas de consertos, aja vista que já foram passados por inúmeras manutenções corretivas e não se encontra mais no mercado peças de reposição para mantê-los íntegros e em funcionamento de forma segura e eficaz;

2.8. Diante do exposto, solicito que o processo licitatório seja realizado em caráter de URGÊNCIA, pois tais equipamentos são de suma importância para compor e subsidiar no tratamento de pacientes e suporte de vida seguro, visando maior confiabilidade na prestação dos serviços ofertados a população de Bocaiúva-MG e região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Manter o parque tecnológico sempre atualizado pode custar caro, porém ter equipamentos com boa funcionalidade é essencial para que o trabalho flua de maneira mais produtiva. Quando os aparelhos e a infraestrutura ficam defasados, os sistemas podem parar e afetar o

andamento dos processos e principalmente a produtividade das equipes, e se tratando de equipamentos de suporte de vida e prevenção à saúde pública é inevitável a sua atualização.

3.2. É necessário renovar o parque tecnológico, porque é preciso evitar que o desgaste da tecnologia comprometa a qualidade da produção da instituição.

3.3. Mensurar a vida útil é um dos parâmetros necessários para justificar as respostas.

3.4. Considerando que alguns equipamentos são antigos, e vem apresentando problemas frequentemente, e tais problemas podem colocar em risco a vida dos pacientes no momento do atendimento.

3.5. Considerando que alguns equipamentos se encontram com poucas unidades ou nenhuma disponível para prestação de serviço de atendimento ao nosso público principal;

3.6. Considerando que, muitos dos equipamentos que se encontram sucateados não possuem formas de consertos, seja vista que já foram passados por inúmeras manutenções corretivas e não se encontra mais no mercado peças de reposição para mantê-los integros e em funcionamento de forma segura e eficaz;

3.7. Diante do exposto, é necessária a aquisição de novos equipamentos para manter as necessidades do Hospital Dr. Gil Alves com atendimentos precisos com confiabilidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada na contratação, a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nas Modalidades da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Natureza do objeto é a aquisição de bens permanentes;

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

4.3. A garantia do produto consiste no fornecimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.5. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade;

4.6. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação /entrega ou contra defeito de fabricação;

4.7. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, considerando que são equipamentos de alta tecnologia que leva tempo em sua produção e entrega, os mesmos deverão ser entregue no seguinte endereço:

4.7.1. Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, de segunda a sexta feira de 08 h as 12 h e das 14 h as 17h, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

4.8. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos equipamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos mesmos conforme as especificações do contrato.

4.9. O recebimento dos equipamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no termo de

referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.10. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

4.14. O contratado deverá responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. Não poderá participar deste processo:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Bocaiuva-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

4.16.1. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.16.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

4.16.3. Estará impedida de participar deste processo a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

4.16.4. O Contratado não atenda às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);

4.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.16.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste processo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.16.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.16.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

4.17.1. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega dos equipamentos solicitados neste termo de referência.

4.17.2. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

4.17.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega do objeto solicitado neste termo de referência;

4.17.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.17.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.17.8. Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA.

4.17.9. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

4.17.10. O equipamento deverá ser transportado adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

4.17.11. O produto em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, será rejeitado pela Contratada;

4.17.12. A quantidade deverá estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho, encaminhada pelo Departamento Central de Compras;

4.17.13. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do “Termo de recebimento definitivo”. A garantia incluirá todo equipamento, peças e componentes.

4.18. Condições de entrega:

4.18.1. O objeto desse processo deverá ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, de segunda a sexta feira de 08 h as 12 h e das 14 h as 17h, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

4.18.2. O objeto desse processo deverá ser entregue em ate 20(vinte) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Condições de Entrega: O objeto desse processo deverá ser entregue em até 20(vinte) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5.2. Valor total do item.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de contratações públicas;

5.1.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.1.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.1.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato será considerado a partir da entrega do objeto.

DO TREINAMENTO

5.2. A Contratada deverá promover treinamento presencial para os profissionais que operam o equipamento nas dependências da Contratante, sem custos adicionais a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da entrega definitiva do equipamento.

- 5.3. A Contratada deverá agendar as datas de realização do treinamento junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- 5.4. O material teórico deverá ser fornecido de forma Física (livro, apostila ou manuais) e de Eletrônica (PDF).
- 5.5. O conteúdo programático da capacitação será voltado especificando a maneira correta da operacionalização dos equipamentos e as principais funcionalidades.
- 5.6. O treinamento deve ser registrado, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos servidores envolvidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Para a Gestão do Contrato, conforme a portaria 10/2025, foram designados os servidores: José Eduardo Ribeiro como **Gestor do Contrato**, e Jéssica Emanuelle Souza Siqueira como **Fiscal de Contrato**. Os responsáveis acompanharão o processo desde a entrega até a execução final.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada, a Srt. Jéssica Emanuelle Souza Siqueira, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto Municipal 8.367/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina -lós e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

6.8. A fiscalização de que se trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119,120, e 121 da Lei 14.133 de 2021.

6.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

7. CRITERIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**7.CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO****RECEBIMENTO**

7.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. O produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. O prazo de validade;
 - 7.11.2. A data da emissão;
 - 7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. O valor a pagar; e
 - 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:****FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.2. Os fornecimentos dos equipamentos serão conforme as necessidades da instituição.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.
- 8.5. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa. Ou a dispensa do mesmo.
- 8.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente nesse projeto básico, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO:

- 8.7. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento desta Contratação;
- 8.8. O fornecedor impedido de contratar com o município de Bocaiuva-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.9. O fornecedor impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.10. O fornecedor declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.11. O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- 8.12. O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- 8.13. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.14. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.15. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.16. Estará impedida de participar deste processo de contratação a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega dos equipamentos solicitados neste termo de referência.

9.2. Instalação e treinamento presencial;

9.3. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para realizar a entrega dos materiais solicitados neste termo de referência;

9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

10.5. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

10.6. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

10.7. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:

- 11.1. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 11.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;
- 11.3. O produto em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, será rejeitado pela Contratada;
- 11.4. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	Valor unit.	Valor tot.
01	BALANÇA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA DIGITAL -BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA -CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA MÍNIMAS: 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; -FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE NO MÍNIMO 54 CM; -GABINETE EM PLASTICO ABS; -DISPLAY LED COM NO MÍNIMO 6 DÍGITOS DE 14,0 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; -ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLASTICA; -PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; -FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;	UND	04	R\$1.263,46	R\$5.053,86

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>-DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO E SER AFERIDAS PELO IPEM;</p> <p>-DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>				
02	<p>BALANÇA INDUSTRIAL ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA PARA PESAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES</p> <p>CAPACIDADE: 500KG</p> <p>DIVISÃO: 100G</p> <p>PLATAFORMA: 70X70CM</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO COM MICROPROCESSADOR, TARA SUBTRATIVA EM TODA A ESCALA. - DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM LUZ AUTOMÁTICA DE FUNDO, 	UND	02	R\$2.279,70	R\$4.559,41

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>COM 8 DÍGITOS DE 7 SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO E INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA.</p> <p>- BALANÇA AJUSTÁVEL AO AMBIENTE DE TRABALHO COM NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE DE LEITURA;</p> <p>- DEVERÁ POSSUI COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA SAÍDA SERIAL RS232</p> <p>FUNÇÕES PRINCIPAIS:</p> <p>-PESAGEM SIMPLES -CONTAGEM DE PEÇAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>CARGA MÁXIMA: 500KG</p> <p>SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE: 100G</p> <p>CAMPO DE TARA: TODA A ESCALA</p> <p>CLASSE DE EXATIDÃO: III</p> <p>TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10 A 40°C</p> <p>VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 230 VCA</p> <p>POSSUI SAÍDA RS232 PROGRAMÁVEL</p> <p>FREQUÊNCIA: 50/60 HZ</p> <p>PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO : ATÉ 30 KG</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO</p> <p>- DEVERÁ ACOMPANHAR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>				
--	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>-MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p> <p>-CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO</p> <p>- BATERIA RECARREGÁVEL 8 HORAS</p> <p>- CABO PARA CONEXÃO EXCEL – DB25M-DB9F + CONVERSOR USB</p> <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>				
03	BISTURI ELETRICO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <p>-BISTURI ELETRÔNICO EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE PORTE E ALTA COMPLEXIDADE.</p> <p>- HARDWARE: POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 300 WATTS.</p>	UND	02	R\$33.133,30	R\$66.266,60

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<ul style="list-style-type: none">- FUNÇÕES MÍNIMAS: CORTE, 3 NÍVEIS DE BLEND. COAGULAÇÃO E BIPOLAR.-DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA COM VISORES E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR.-PAINEL À PROVA D'ÁGUA.-SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE POTÊNCIA MESMO EM TECIDOS DE ALTA IMPEDÂNCIA.-DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES MONOPOLAR PARA CANETAS DE COMANDO MANUAL OU POR PEDAIS FACILITANDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES.- GABINETE EM AÇO, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURA EM LOCAIS ALTERNATIVOS PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS ECG.-MEMORIA MÍNIMA DE 10 PROCEDIMENTOS DISTINTA E CONFIGURÁVEL INDIVIDUALMENTE PERMITE PROGRAMAÇÃO DOS VALORES DE POTENCIAS AJUSTADOS ATRAVÉS DE MEMORIZAÇÃO NÃO VOLÁTIL, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO.-POSSIBILIDADE DE USO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO CORTE E COAGULAÇÃO, SEM PERDA DE POTÊNCIA.- SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL.- SISTEMA DE SEGURANÇA				
---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE ATERRAMENTO.</p> <p>- POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D'ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA.</p> <p>- REFRIGERAÇÃO POR CONVEÇÃO NATURAL E/OU ATRAVÉS DE COOLER INTERNO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:</p> <p>- ALARMES AUDIOVISUAIS: ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA.</p> <p>- PARÂMETROS E FUNÇÕES: CARACTERÍSTICAS PARA AS POTÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE NO MÍNIMO: CORTE PURO MÍNIMO 300 WATTS. BLEND 1 A PARTIR DE 250 WATTS. BLEND 2 A PARTIR DE 200 WATTS. BLEND 3 A PARTIR DE 150 WATTS.</p> <p>- TRÊS NÍVEIS DE COAGULAÇÃO, COM NO MÍNIMO 120 WATTS, BIPOLAR A PARTIR DE 95 WATTS, FUNÇÃO DE CORTE PULSADO COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE REGULAGEM, MÍNIMO DE 4 NÍVEIS DE CORTE PARA TECIDOS DE ALTA IMPEDÂNCIA.</p> <p>- ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAIS OU CANETAS COM COMANDO MANUAL PARA CADA SAÍDA INDEPENDENTE.</p> <p>- MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS: INDICAÇÃO SONORA DE</p>				
--	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>FUNÇÃO ACIONADA;</p> <p>- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60HZ.</p> <p>•ACESSÓRIOS:</p> <p>01 CARRO DE TRANSPORTE</p> <p>01 PEDAL MONOPOLAR COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX-7 ;</p> <p>01 PEDAL BIPOLAR COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX-7;</p> <p>01 CANETA PADRÃO AUTOLAVÁVEL.</p> <p>01 KIT DE ELETRODO COM 6 PONTAS</p> <p>01 PINÇA BIPOLAR BAIONETA COM CABO BIPOLAR.</p> <p>01 PLACA NEUTRA PERMANENTE.</p> <p>01 CABO FORÇA LONGO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 MTS.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</p>				
--	--	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.				
04	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO <ul style="list-style-type: none"> -COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BASE FABRICADA EM NYLON INJETADO COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO; - MOTOR DE DOIS CABEÇOTES; -2 HP DE POTÊNCIA; -ISENTO DE ÓLEO; -FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA ENTRADA DE SUCÇÃO DA BOMBA E FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA; - DEVERÁ POSSUIR PROTETOR DE SOBRECARGA -FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO; -PRESSÃO MÁXIMA DE 120 PSI ± 10%; -TENSÃO, FREQUÊNCIA E FLUXO DE AR DE 110V 60HZ:220(TEÓRICO) L/MIN MONOFÁSICO AC 110 V ± 10% 60HZ; -TAXA OPERAÇÃO /STAND BY 70/30 (%) 30 MIN DE OPERAÇÃO CONTINUA; -MANGOTE METÁLICO FLEXÍVEL -DOIS MANÔMETROS; - PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL 	UND	05	R\$11.284,63	R\$56.423,15

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>-COMANDOS ELETRÔNICOS;</p> <p>-TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -APRESENTAR CERTIFICADO NO INMETRO; - MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 				
05	<p>FURADEIRA ORTOPÉDICA</p> <p>FURADEIRA ORTOPÉDICA CANULADA DE ALTA VELOCIDADE AUTOLAVÁVEL. DEVERÁ POSSUIR :</p> <p>-CORPO EMBORRACHADO</p> <p>-MANDRIL CROMADO: VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; CABO DE SILICONE DE 3 METROS QUE SUPORTE A ALTA TEMPERATURA; POTÊNCIA MÍNIMA: 230 W, 110 VOLTS; PROJETO DE IXO OCO/CANULADA PARA CONDUTORES DE FIO FIADO INTERNAMENTE COM SILICONE PARA ALTAS TEMPERATURAS; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0 A 4.500; MANDRIL DE $\frac{1}{4}$"-6,5 MM(MANDRIL CROMADO); DIÂMETRO MÁXIMO PARA USAR PINO INTRAMEDULAR: PINÇA PINO DE SCHANZ, ATÉ, 0 MM NO MANDRIL CROMADO DE 6,0 MM DEVERÁ ACOMPANHAR CHAVE CROMADA DO MANDRIL CROMADO. GARANTIA MÍNIMA</p>	UND	20	R\$2.224,95	R\$44.499,00

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	90 (NOVENTA) DIAS.				
06	MESA CIRURGICA ELETRICA ; -BASE RETANGULAR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPORTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS, COM REVESTIMENTO EM ABS REFORÇADO, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES. -A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360°, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. - COLUNA QUE PERMITE PERFEITO AJUSTE DE ALTURA DE 300MM DE CURSO, COMPOSTA POR HASTES GUIAS RETIFICADAS E CROMADAS, COM SISTEMA DE REFIS AUTO LUBRIFICANTE QUE ELIMINA O USO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PROLONGA A VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO E EVITA O DESGASTE PRECOCE CAUSADO PELO ATRITO ENTRE METAIS, REVESTIDA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO. - CHASSI A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFILADA, SISTEMA QUE PERMITE MAIOR RIGIDEZ E PROPORCIONA BLINDAGEM DE TODO SISTEMA INTERNO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SUJEIRAS E POEIRAS,	UND	02	R\$28.404,99	R\$56.809,99

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

FACILITANDO A LIMPEZA. -ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, COMPLEMENTO DO DORSO (DORSO BIPARTIDO), ASSENTO DO TAMPO, PERNAS BIPARTIDAS). - RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. - A MESA ATENDE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601 - IEC 60601 - 1 -2 E IEC 60601 - 2 - 46. - A CAPACIDADE DA MESA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 250 KG. - TAMPO RADIOTRANSPARENTE PARA USO E INTENSIFICADOR DE IMAGEM (ARCO EM C), RAIOS - X EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONADO PELO DESLOCAMENTO LONGITUDINAL, FABRICADO EM FENOLITE, QUE PROPORCIONA O USO DE BAIXA DOSE DE RAIO X. -DIVIDIDO EM CABEÇA, DORSO BIPARTIDO, COMPLEMENTO DE DORSO, RENAL, ASSENTO E PERNAS BIPARTIDAS EM V. - MOVIMENTOS DA MESA: MOTORIZADOS: OS MOVIMENTOS DE SEMI-FLEXÃO DE PERNAS E COXAS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL				
---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

DIREITO, DORSO, FLEX E REFLEX E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL SÃO REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA. - DEVERÁ ACOMPANHAR A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA DE AUTONOMIA. - O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS DEVERÁ SER CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE. - PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO BIPARTIDAS EM V E REMOVÍVEIS. - MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE É REMOVÍVEL. - CONTROLES: DEVERÁ ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESTECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE				
---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS; TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO AS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO A CABEÇA; TECLA PARA MOVIMENTO DE FLEX E TECLA PARA MOVIMENTO DE REFLEX.</p> <p>ACESSÓRIOS GERAL:</p> <p>01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU;</p> <p>01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS;</p> <p>01 PAR DE SUPORTES DE PORTA COXA;</p> <p>01 ARCO DE NARCOSE EM L;</p> <p>OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SERVIR EM TODAS AS MESAS, DEVERÃO SER ENTREGUES 1 ACESSÓRIO DE CADA CITADO, PARA TODO.</p> <p>- ACESSÓRIOS ORTOPÉDICOS:</p> <p>01 KIT DE ORTOPEDIA TRAUMATOLÓGICO COM OS SEGUINTESES ACESSÓRIOS:</p> <p>1 – TRAÇÃO FINA;</p> <p>2- SUPORTE DE PÉ DE COURVO</p>				
---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

+ SUPORTE DE ALUMÍNIO; 3-PÉ REGULADOR; 4- BARRA DA TRAÇÃO; 5- APOIO E SUPORTE DESCANSO SACRO; 6- TRAÇÃO PARA MÃO; 7- SUPORTES DE OMBRO LATERAL E QUADRIL 8- TRAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. - ACESSÓRIOS GINECOLOGICOS 01 KIT GINECOLÓGICO COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1- CONJUNTO SUPORTE 2- BANDEJA 3- CASTANHA 4- MANIPULO 5- PEGA-MÃO. - KIT OBESIDADE. OBS.: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DA MESA. - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM A NORMA NBR IEC 60601-2-46. - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E/OU CERTIFICADO DE QUALIDADE INTERNACIONAL PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÓNUS PARA O CONTRATANTE.</p>				
07	<p>OTO/OFTALMOSCÓPIO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS</p> <p>OTO/OFTALMOSCÓPIO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA 2 PILHAS MÉDIAS; -SISTEMA ON-OFF NO CABO; - CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; -VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; - CONJUNTO DE ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS; -QUANTIDADE MÍNIMA DE ESPÉCULOS AURICULARES: 05; -OFTALMOSCÓPIO COM ÓTICA ESFÉRICA DE PRECISÃO, ESCOLHA DE CINCO ABERTURAS, E ILUMINAÇÃO HALÓGENA. <p>*ACESSÓRIOS: 01 ESTOJO RÍGIDO PARA ACONDICIONAR O EQUIPAMENTO E</p>	UND	04	R\$1.541,19	R\$6.164,77

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	ACESSÓRIOS, E LÂMPADA EXTRA. APRESENTAR CATÁLOGOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA DE 12 MESES REGISTRO NA ANVISA.				
08	OTO/OFTALMOSCÓPIO PARA USO EM PACIENTES INFANTIS OTO/OFTALMOSCÓPIO PARA USO EM PACIENTES INFANTIS. - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA 2 PILHAS MÉDIAS; -SISTEMA ON-OFF NO CABO; -CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; - VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; CONJUNTO DE ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS; - QUANTIDADE MÍNIMA DE ESPÉCULOS AURICULARES: 05; -OFTALMOSCÓPIO COM ÓTICA ESFÉRICA DE PRECISÃO, ESCOLHA DE CINCO ABERTURAS, E ILUMINAÇÃO HALÓGENA. *ACESSÓRIOS: 01 ESTOJO RÍGIDO PARA ACONDICIONAR O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, E LÂMPADA EXTRA. APRESENTAR CATÁLOGOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	04	R\$869,75	R\$3.479,03

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	GARANTIA DE 12 MESES REGISTRO NA ANVISA.				
09	OXIMETRO DE PULSO OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • DISPLAY LCD COLORIDO DIGITAL COM MATRIZ ATIVA. • DIMENSÃO MÍNIMA DO DISPLAY 5". • MENU EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS ALARMES DOS PARÂMETROS QUE ESTIVEREM SENDO MONITORADOS. • SENSORES REUTILIZÁVEIS: Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E DE DEDO PARA PACIENTES ADULTOS. • CURVAS: PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS 24 HORAS COM RESOLUÇÃO MINUTO A MINUTO E COM TRAÇADO TIPO NON-FADE TECLA PARA CONGELAMENTO DE IMAGEM. • APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DOS PARÂMETROS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. • SPO2 : RANGE: 0 – 100 %, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 % E PRECISÃO DE PELO MENOS 2 % OU MELHOR NA FAIXA DE 70 A 100 %. • FREQUÊNCIA CARDÍACA: RANGE: 20 A 300 BPM,	UND	10	R\$1.250,91	R\$12.509,17

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>RESOLUÇÃO: 1 BPM, PRECISÃO: 1 %.</p> <ul style="list-style-type: none">• TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: ATÉ 15 SEGUNDOS APÓS COLOCAÇÃO DO SENSOR.• EVOLUÇÃO AUDÍVEL DE SPO2, COM VARIAÇÃO DO TOM DO BIP DE ACORDO COM VARIAÇÃO DA SATURAÇÃO.• ALARMES: VISUAL E SONORO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMÁTICO QUANTO MANUAL PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS.• TECLA PARA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS.• ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 AUTOMÁTICO, 60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HS.• PESO MÁXIMO COM BATERIA: NO MÁXIMO 4 KG• SISTEMA DE AUTO DIAGNÓSTICO FUNCIONAL• CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PENDRIVE OU CARTÃO DE MEMÓRIA• INDICAÇÃO VISUAL PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA• INDICAÇÃO VISUAL PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA• SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM PARÂMETROS ADICIONAIS.				
--	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>ACESSÓRIOS INCLUSOS (POR EQUIPAMENTO):</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 SENSOR Y ORIGINAL, COM CABO, PARA USO PEDIÁTRICO.• 02 SENSOR DE DEDO ORIGINAL, TIPO CLIP, COM CABO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS.• 01 BASE CARREGADORA(POR EQUIPAMENTO)• 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO(POR EQUIPAMENTO)• 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS(POR EQUIPAMENTO) <p>A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">• REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.• CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.• CERTIFICADO DE ATENDIMENTO A NORMA NBR IEC 601-1. MANUAIS• 01 (UM) CÓPIA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (POR EQUIPAMENTO). <p>GARANTIA: • 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">• TODOS OS MATERIAIS LISTADOS DEVERÃO SER NOVOS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS OU RECONDICIONADOS. <p>DEVE ACOMPANHAR O</p>				
--	---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>-EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>				
10	<p>TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO</p> <p>TRICOTOMIZADOR CIRURGICO ELÉTRICO MODELO PEÇA DE MÃO EM PLÁSTICO À PROVA D'ÁGUA;</p> <p>- PARA USO CIRURGICO COM LÂMINA DESCARTÁVEL;</p> <p>- ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, ADICIONAL BASE DE CARREGAMENTO,</p> <p>-ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL,</p> <p>-DEVERÁ ACOMPANHAR: LÂMINA, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM TRICOTOMIZADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, USO</p>	UND	10	R\$485,00	R\$4.850,00

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ÚNICO.	GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.				
--------	-----------------------------	--	--	--	--

11.5. O custo estimado total da contratação é de R\$: R\$ 260.614,98 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima extraídos da pesquisa de preços de N°350.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.6. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.7. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR
10.122.0002.3111 Aquisição de Equip. P/ Serviços Administrativos do Hospital
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 2051
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1601000000 Transferências Fundo a Fundo - Ficha 2052
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de - Ficha 2053

12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada;

12.2. Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato;

12.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

- 12.4. Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- 12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada da ampla defesa;
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;
- 12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. SANÇÕES:

- 13.1. De acordo com o Decreto Municipal 8.367/2023 em seu capítulo XXIV DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, conforme segue

Art. 100 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 101 - Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 102 - São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 103 - A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispuser o contrato.

Art. 104 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 105 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 106 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 107- São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas o(a)s titulares das Secretarias e o Prefeito.

Art.108 - O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, mediante Portaria, designando

servidor, órgão ou Comissão Processante, para a formalização e instrução do processo;

II - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim;

VI - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou Comissão processante, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará Relatório Conclusivo e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, a qual poderá solicitar prévio pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município que emitirá seu Parecer Jurídico e, após, o processo retornará à autoridade competente para a decisão de mérito;

VIII - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta, no mínimo, de 2 servidores efetivos.

Art.109 - Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão atacada tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

13.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Bocaiúva, 26 de dezembro de 2025.

José Eduardo Ribeiro
Coordenador de Manutenção

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557
